

Resposta da Comissão

ao relatório do Tribunal de Contas Europeu elaborado nos termos do artigo 92.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, no respeitante a eventuais passivos contingentes (relativamente ao Conselho Único de Resolução, ao Conselho, à Comissão ou a outras instituições) resultantes do desempenho no exercício de 2021 das funções do Conselho Único de Resolução, do Conselho e da Comissão no quadro desse regulamento

«A Comissão tomou nota do relatório do Tribunal de Contas Europeu.»